

Lei Municipal n.º 172, de 16.11.2004

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$105.591,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente do art. 74, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$105.591,75 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), destinado a cobertura das despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica criado o projeto e o elemento abaixo relacionado, incorporando-o e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.1.15.451. 0051.1062	Proj. Pavimentação das ruas do Distr. Pinheiro de Minas e do Bairro São José	4490.51.01	105.591,75
T O T A L			105.591,75

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.03.1.04.124.0013.1006	Manut. Núcleo Controle Interno	4.4.90.52 02	44	1.091,75
02.05.1.12.361.0013.1012	Cont. Ref. Amp. Esc. Mun. Rec. Prop.	4.5.90.61 02	93	3.000,00
02.05.1.12.365.0013.1015	Const. Ref. Amp. Creches Educacionais	4.4.90.51 01	115	1.500,00
02.05.1.12.365.0013.2041	Manut. Creches Educacionais	3.3.90.30	119	10.000,00
02.05.1.27.812.0009.1017	Mob. Reap. P/Dep. Desporto e Lazer	4.4.90.52 02	128	1.000,00
02.06.1.10.304.0033.1025	Mob. Reap. P/Ativ. Vig. Sanitária	4.4.90.52 02	180	1.000,00
02.07.1.15.451.0051.1035	Abert. Rest. Calç. Asf. Ruas e Avenidas	4.4.90.51 01	213	70.000,00
02.07.1.15.452.0054.1038	Const. Rest. Praças. Parq. e Jardins	4.4.90.51 01	229	3.000,00
02.07.1.15.452.0054.2077	Manut. Cons. Praças Parq. Jardins	3.3.90.39	233	1.000,00
02.07.1.16.481.0039.2078	Manut. Ref. Unid. Hab. Fam. B/Renda	3.3.90.36	235	1.000,00
02.07.1.16.481.0039.2078	Manut. Ref. Unid. Hab. Fam. B/Renda	3.3.90.39	236	1.000,00
02.07.1.16.482.0039.2079	Manut. Ref. Un. Hab.Fam.	3.3.90.36	239	1.000,00

	B/Ren.Convênio			
02.07.1.17.512.0062.1043	Const. Est. Tratamento Esgoto – Conv.	4.4.90.51 01	245	11.000,00
T O T A L				105.591,75

§1º – O projeto acima criado será incorporado no Orçamento Anual e terá a seguinte codificação: 1062 - Projeto de Pavimentação das ruas do Distr. Pinheiro de Minas e do Bairro São José.

§2º - Fica incluído no Anexo III – Quadro Demonstrativo dos Investimentos do Plano Plurianual de Investimentos – Lei Municipal nº118/2001, no item 02 – Desenvolvimento Urbano, nos exercícios de 2004 e 2005, o investimento descrito no parágrafo anterior no valor de R\$105.591,75 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), distribuído nos exercícios conforme convênios a ser firmado entre o Município e o Ministério das Cidades / União Federal.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$105.591,75 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), nas dotações das seguintes programações:

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro. (16.11.2004).

José Ricardo Alves
Presidente da Câmara